

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS E A IMPRENSA NACIONAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Estado da Bahia, CEP 46500-000, inscrito no CNPJ sob o nº sob nº 13.782.461/0001-05, doravante denominado (a) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Senhor Amélio Costa Júnior, portador(a) da RG nº 2.297.205 SSP/BA, e do CPF nº 341.016.835-49, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 0010/2019-I, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Quinta do contrato originário;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 0010/2019, **até o dia 31 de dezembro de 2020.**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2020, à conta da seguinte classificação:

- - Atividade: 02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.
- - Elemento de Despesa: 2039 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade;
- - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
- - Fonte: 00 – Recurso Ordinário
- - Nota de Empenho nº: 24
- - Data: 30/12/2019
- - Valor Empenhado: R\$ 20.000,00
- - Valor total/estimado: R\$ 20.000,00

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília – DF.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Macaúbas – BA, 30 de dezembro de 2019.